



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 3057192 - SMOR/SMOR-DSP/SMOR-DSP-UEB**

### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução.

Processo SEI nº 26.0.000026075-3

### **2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Nome: Pablo Leonardelli

Matrícula: 128996

### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente demanda tem por escopo a contratação de licenciamento de uso de software web especializado em engenharia de custos, orçamentação e gestão de obras públicas (plataforma Orçafascio), pelo período de 60 (sessenta) meses, visando instrumentalizar e otimizar os fluxos de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução (SMOR) do Município de Canoas.

Cabe ressaltar que a prefeitura de Canoas, atualmente, **já conta com licenças do sistema pretendido em um ambiente de nuvem compartilhado, onde as secretarias e órgãos compartilham o mesmo ambiente de trabalho**, facilitando a interdisciplinaridade na elaboração de documentos preparatórios para licitações.

Dentro deste ambiente compartilhado, existem inúmeras composições próprias criadas pelos servidores da secretaria de obras ao longo dos últimos anos, cujo histórico é de extrema importância. Além disso, os servidores da secretaria estão habituados e treinados para utilizar a plataforma atual.

A licença da secretaria de obras se encerra em 16/08/2026, e o que se pretende é a aquisição de uma nova licença pelo período de 60 (sessenta meses) a contar de 17/08/2026.

A necessidade de contratação decorre do imperativo legal e operacional de dotar o corpo técnico de engenharia e arquitetura desta Secretaria de ferramentas tecnológicas capazes de suportar o elevado volume de elaboração de projetos básicos, executivos e termos de referência, fundamentais para a reconstrução e expansão da infraestrutura urbana municipal. Nos estritos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da

contratação de obras e serviços de engenharia deve ser obrigatoriamente balizado por tabelas de referência formalmente aprovadas, com primazia para o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), entre outras bases de preços, como a SBC ou ORSE.

A consulta a tais bases de dados de forma isolada, manual e descentralizada consome exaustivas horas de trabalho dos orçamentistas. Este método rudimentar não apenas mitiga a produtividade do setor, mas também eleva consideravelmente o risco de imprecisões materiais na formulação de Composições de Preços Unitários (CPUs), elaboração de curvas ABC, emissão de resumos sintéticos e analíticos, e estruturação de cronogramas físico-financeiros. O lapso temporal exigido para o cruzamento manual dos índices mensais (com e sem desoneração) cria um gargalo procedimental que atrasa significativamente a fase preparatória dos processos licitatórios. Ainda, o uso de tabelas manuais cria um sistema sem fluxo e despadronizado, o que dificulta o entendimento, aumentando o risco de erros de orçamento.

Assim, a contratação da solução pretendida extingue o passivo de fragmentação de dados ao centralizar o acesso a dezenas de bases oficiais (abrangendo SINAPI, SICRO, SBC e outras tabelas de referência estaduais e de órgãos independentes) em um único ambiente em nuvem. Além de proporcionar formatação de orçamentos em tabelas sintéticas e analíticas altamente padronizáveis.

A plataforma deve propiciar a geração automatizada de relatórios padronizados exigidos pelas cortes de contas (TCE-RS e TCU), assegurando a rastreabilidade irrefutável das memórias de cálculo, o acompanhamento das medições de obras e a plena observância aos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

Acrescenta-se a este cenário a inexorável transição da Administração Pública para a metodologia *Building Information Modeling* (BIM), em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações (art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A incorporação de um sistema orçamentário que detenha integração nativa com as principais plataformas de modelagem paramétrica do mercado (tais como Revit e Autodesk Civil 3D) constitui requisito elementar para a modernização da máquina pública. Tal interoperabilidade permite a extração parametrizada de quantitativos diretamente dos modelos tridimensionais (BIM 5D), blindando os editais do Município contra aditivos contratuais decorrentes de falhas quantitativas de projeto. A plataforma oferece disponibilidade de contratação de “*plugins*” BIM separadamente.

Por fim, certifica-se que a presente demanda é de caráter continuado (mesmo que por pagamento único), essencial para o aparelhamento ininterrupto da estrutura técnica do Município, não sendo oriunda, no presente momento, de verbas exclusivas de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso ou Emendas Impositivas específicas.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Em estrita observância ao disposto no art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da presente contratação pauta-se pela necessidade inarredável de garantir a exatidão, a celeridade e a segurança jurídica na elaboração das peças orçamentárias e no acompanhamento físico-financeiro das obras da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução.

Para que a solução tecnológica atenda de forma satisfatória à complexidade dos projetos geridos por esta Secretaria, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos essenciais e padrões mínimos de qualidade:

**A) Requisitos Técnicos e Operacionais (Padrões Mínimos de Qualidade):**

- **Arquitetura em Nuvem (SaaS):** A solução deve operar integralmente em ambiente web (*Software as a Service*), dispensando a instalação de servidores locais, garantindo a disponibilidade em tempo integral e a segurança da informação por meio de rotinas de *backup* automatizadas.
- **Bases de Dados Oficiais Integradas:** É imperativo que a plataforma possua gerenciamento completo e personalizado de bases e composições , contendo as atualizações mensais (com e sem desoneração) das tabelas referenciais exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle (TCU e TCE-RS), precipuamente SINAPI, SICRO, além de disponibilizar acesso a composições de custos unitários (CPUs) e cadernos técnicos.
- **Base própria:** Possibilidade de criação de base própria de composições e insumos.
- **Interoperabilidade BIM (Building Information Modeling):** Para o fiel cumprimento do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a plataforma deve oferecer *plugins* de integração bidirecional com os softwares de modelagem paramétrica, notadamente o Autodesk Revit e o Civil 3D. O sistema deve permitir a extração da memória de cálculo de forma que o projeto vire um orçamento completo em minutos.
- **Módulos de Gestão de Contratos e Medição:** A solução deve permitir que se aumente a eficiência, mantendo o progresso da obra alinhado aos quantitativos do orçamento de forma simples. Deve contemplar recursos para o planejamento e emissão de cronogramas para garantir que a obra ocorra conforme o custo e prazo planejados , além de funcionalidade de Diário de Obras acessível via aplicativo, garantindo o controle conveniente da sua obra.
- **Multiusuário:** A licença deve ser multiusuário, por login.

## **B) Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

Em cumprimento ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a contratação contempla as seguintes dimensões:

- **Dimensão Econômica:** A precisão paramétrica propiciada pelo cruzamento automatizado de bases oficiais atua diretamente na mitigação de sobrepreços (orçamentos superestimados) e subpreços (orçamentos inexequíveis), prevenindo a celebração de termos aditivos prejudiciais ao erário, conforme iterativa jurisprudência do TCU (Súmula nº 262/TCU).
- **Dimensão Ambiental :** A tramitação e aprovação de Diários de Obras e planilhas em ambiente digital suprime o uso indiscriminado de papel impresso no canteiro de obras.

## **C) Caráter Continuado e Prazo de Vigência:**

Justifica-se a caracterização do objeto como serviço contínuo, haja vista que a interrupção do acesso à plataforma paralisaria a instrução de todos os novos certames licitatórios de obras do Município, bem como cessaria o controle das medições dos contratos em andamento, ferindo o princípio da continuidade do serviço público.

Sendo assim, visando a obtenção de preços mais vantajosos (economia de escala) e a redução do custo administrativo com a instrução de sucessivos processos de contratação, fixamos a duração do contrato em 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021, resguardada a possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da referida Lei.

Entende-se que neste tipo de fornecimento (licença de uso de plataforma online), para períodos maiores que um mês (anual ou plurianual), haverá pagamento único. Todavia, é recomendado firmar contrato de prestação de serviços com o fornecedor, tendo em vista que o serviço deve ser fornecido ininterruptamente durante toda a vigência da licença (sessenta meses).

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, procedeu-se à prospecção e análise das alternativas disponíveis no mercado de *softwares* de engenharia de custos. O levantamento objetivou identificar soluções capazes de atender aos rigorosos requisitos técnicos delineados no Item 4 deste ETP, especialmente no que tange à interoperabilidade BIM (Building Information Modeling) e à automação em nuvem, diretrizes prioritárias da Nova Lei de Licitações.

Durante a pesquisa de mercado, constatou-se a existência de diversas plataformas de

orçamentação. Contudo, a esmagadora maioria esbarra em limitações arquitetônicas (necessidade de instalação local/servidores), ausência de integração nativa e bidirecional com os softwares de modelagem (Revit e Civil 3D) e defasagem na atualização automatizada das bases oficiais exigidas pelo TCU.

Diante desse cenário, para fins de demonstração da viabilidade e da relação custo-benefício, confrontamos a tipologia de soluções genéricas com a solução específica pretendida:

### **Solução 1 - Softwares de Orçamentação Tradicionais (Sistemas Desktop/Híbridos):**

Tratam-se de plataformas consolidadas no mercado, porém baseadas em arquiteturas legadas que exigem instalação em máquinas locais ou em servidores próprios da Prefeitura.

- **Vantagens:** Atendem à elaboração básica de orçamentos e possuem acesso às bases do SINAPI e SICRO não possuem acesso à base SBC amplamente utilizada nos orçamentos da prefeitura.

- **Desvantagens:** Exigem altos custos de infraestrutura de TI (manutenção de servidores locais); a integração BIM, quando existente, ocorre por meio de exportação de planilhas intermediárias (arquivos .IFC ou .XLS), o que gera retrabalho e quebra de parametrização; não possuem módulos nativos de Inteligência Artificial para a formulação célere de Composições de Preço Unitário (CPUs) próprias. Em suma, não atendem plenamente ao Princípio da Eficiência diante do volume de obras da reconstrução municipal.

**Solução 2 - Plataforma Orçafascio (Solução em Nuvem):** Trata-se de um sistema integralmente *web* (SaaS), apontado como a tecnologia mais completa e usada em obras no Brasil.

- **Vantagens:** Elimina a necessidade de servidores físicos na Prefeitura. Oferece gestão completa e personalizada de bases e composições, com controle de versões e aprovação. Disponibiliza *plugins* exclusivos que transformam projetos do Autodesk Civil 3D e Revit em orçamentos completos em minutos. Adicionalmente, possui o Módulo OF IA, que utiliza Inteligência Artificial para criar composições de preço unitário (CPU) com mais agilidade, consistência e rigor técnico. Possui acesso a base paga SBC, amplamente utilizada nos orçamentos da prefeitura. Já é amplamente utilizado pela prefeitura e por órgãos públicos no Brasil inteiro. Os servidores já são treinados no uso da plataforma e possuem amplo conhecimento e histórico de orçamentos e composições próprios na plataforma.

- **Desvantagens:** Por ser uma ferramenta em nuvem, requer conexão contínua com a internet

para operação em tempo real (risco mitigado pela atual infraestrutura de conectividade Municipal).

### **Análise Conclusiva do Mercado e Justificativa de Exclusividade:**

A análise técnica demonstra que os requisitos estabelecidos no Item 4 não são meramente restritivos, mas sim **indispensáveis** para o cumprimento das metas de produtividade da Secretaria e para a correta implementação da metodologia BIM no Município. A flexibilização de tais requisitos resultaria na contratação de uma ferramenta obsoleta, contrariando o Princípio da Economicidade na avaliação do ciclo de vida do objeto. Além disso, deve-se levar em consideração o sistema já existente na prefeitura no qual há a interlocução entre as diversas secretarias na elaboração de orçamentos.

Verificou-se que a **Solução 2 (Orçafascio)** é a única que congrega, em um único ecossistema, os *plugins* nativos para Revit e Civil 3D, o uso de IA, e mais de 20 bases oficiais (incluindo a base SBC) com 87 mil composições, além de ser amplamente utilizado por várias secretarias do próprio município. Consoante jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.554/2015 - Plenário), a inviabilidade de competição configura-se quando apenas um objeto atende, de forma integral e inarredável, às necessidades da Administração.

A exclusividade da plataforma Orçafascio é atestada documentalmente pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), conforme certidão que deverá ser anexada aos autos que comprova ser a empresa 3F LTDA. a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da solução.

Portanto, o levantamento de mercado deságua na constatação de inviabilidade fática e jurídica de competição, enquadrando-se a futura contratação na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos estritos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Em atendimento ao prescrito no art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a solução definida como a mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração consiste na contratação do licenciamento de uso do software *web* Orçafascio, configurado sob o modelo *Software as a Service* (SaaS), pelo período ininterrupto de 60 (sessenta) meses.

A plataforma escolhida resolve a problemática delineada no início deste estudo ao unificar, em um único ambiente, a elaboração, a gestão e a fiscalização dos orçamentos públicos. A solução como um todo engloba a liberação de acesso simultâneo para os engenheiros e arquitetos da Secretaria aos seguintes módulos e tecnologias integradas:

- 

#### **Módulos de Gestão e Operação em Nuvem:**

- 

**Orçamento de Obras:** Ferramenta dedicada à elaboração de orçamentos com os padrões de cálculo do software mais inteligente da Engenharia Civil, contemplando orçamentos SINAPI confiáveis e Cadernos Técnicos.

- 

**Bases de Composições:** Módulo que garante o gerenciamento completo e personalizado de mais de 20 bases oficiais e 87 mil composições , permitindo o controle de versões, aprovação e retificações.

- 

**Módulo OF IA:** Integração de Inteligência Artificial para criar composições de preço unitário (CPU) com mais agilidade, consistência e rigor técnico no dia a dia.

- 

**Módulos de Controle Físico-Financeiro:** Disponibilização do "OF Medição" , do módulo "Planejamento" para organizar com precisão o cronograma , e do "Diário de Obras" acessível via aplicativo móvel para gestão em campo.

- 

### **Integração BIM (Plugins):**

- 

Possibilidade de fornecimento de *plugins* bidirecionais de extração e vinculação paramétrica, englobando o "OrçaBIM para Civil 3D" (que permite que o projeto vire um orçamento completo em minutos ), o "OrçaBIM para Revit" para orçamentos em BIM 5D completos , além dos complementos "OF Elétrico" , "OF Hidráulico" e "OF

**Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:** Por sua natureza SaaS, a manutenção da infraestrutura de servidores é de inteira responsabilidade da contratada. Exige-se que a solução forneça atualizações tempestivas (mensais) e automáticas de todas as bases de preços referenciadas (SINAPI, SICRO, SBC etc.), sem cobranças extras ou interrupção prolongada dos serviços. A assistência técnica deve contemplar suporte ao usuário (Central de Ajuda) para elucidação de dúvidas operacionais durante toda a vigência contratual. As condições pormenorizadas de níveis de serviço (SLA) serão exaustivamente detalhadas no Termo de Referência.

#### **Justificativas Técnica e Econômica da Escolha:**

- Justificativa Técnica: A ferramenta compila um grande conjunto de dados em uma única plataforma, mitigando o risco de falhas humanas na digitação ou na formulação de composições, o que assegura lisura e precisão aos certames conduzidos pela Secretaria. Além do fato do Saas já ser amplamente utilizado pela própria prefeitura e por diversos órgãos no Brasil todo. A possibilidade de uso da tecnologia BIM e o uso de IA são vetores de modernização sem precedentes.
- Justificativa Econômica: A adoção do software elimina as dezenas de horas de engenharia antes despendidas em pesquisas manuais de preços. Além da economicidade administrativa (economia de horas técnicas), a precisão das planilhas inibe passivos financeiros resultantes de revisões de projetos e aditivos contratuais. Além disso, há a economicidade administrativa que resulta da reutilização de orçamentos e composições já criadas dentro da plataforma através do contrato atual.

#### **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Em estrita observância ao disposto no art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base no dimensionamento da força de trabalho técnica efetiva desta Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução (SMOR).

A unidade de medida adotada é a Licença de Uso Nominal (Acesso/Usuário) da plataforma Orçafascio, pelo período de 60 (sessenta) meses, para 05 usuários.

A memória de cálculo que dá suporte à estimativa fundamenta-se no levantamento do quadro de

servidores lotados no setor de projetos, orçamentos e fiscalização da SMOR. Estima-se a necessidade de contratação de 05 (cinco) licenças de acesso simultâneo. Este quantitativo é diretamente proporcional ao número de engenheiros civis, arquitetos, técnicos em edificações e orçamentistas que atuam diariamente na modelagem, orçamentação e fiscalização das obras de reconstrução do Município.

A centralização das licenças em um único contrato corporativo para a Secretaria garante a economia de escala, evitando contratações fragmentadas por departamentos, o que encareceria o custo unitário da licença.

## **8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a presente demanda se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) face à inviabilidade de competição atestada pela exclusividade do software, a estimativa do valor da contratação obedece ao regramento específico contido no art. 23, § 4º, da Nova Lei de Licitações.

Isto posto, o valor estimado tem como parâmetro primário a Proposta Comercial formal apresentada pela empresa 3F LTDA (Orçafascio). Para fins de comprovação da vantajosidade econômica e de que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, a justificativa de preço será materializada mediante a apresentação, por parte da contratada, de notas fiscais, empenhos ou contratos firmados com outros entes da Administração Pública para o mesmo objeto.

Cabe ressaltar que a solução já é amplamente utilizada e contratada por órgãos de controle e de grande relevância nacional, a exemplo do Exército Brasileiro, Aeronáutica, Polícia Rodoviária Federal, Procuradoria-Geral da República, Tribunal de Contas da União (TCU) e Banco Central do Brasil, o que balizará a análise comparativa de preços, garantindo que o Município de Canoas não incorra em contratação com sobrepreço. O mapa comparativo e a pesquisa de preços constarão em anexo específico nos autos do processo.

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento do objeto, embora seja a regra na Administração Pública (visando a ampliação da competitividade), é tecnicamente e economicamente inviável no presente caso, configurando exceção plenamente justificada.

A plataforma Orçafascio atua como um ecossistema integrado (*Software as a Service ou SaaS*). A divisão do objeto gera grave prejuízo técnico e retrabalho para os servidores da SMOR, a divisão não representaria qualquer economia de escala, incidindo na vedação prevista na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual orienta que o parcelamento não deve ocorrer quando acarretar prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Portanto, a contratação deve ocorrer de forma global e indivisível.

## **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Em estrito atendimento ao inciso VIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022,

declara-se que a presente contratação guarda relação de interdependência com as aquisições e manutenções de licenças de *softwares* de modelagem paramétrica (tecnologia BIM) já utilizadas ou a serem adquiridas por esta Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução.

Especificamente, o pleno funcionamento dos *plugins* "OrçaBIM para Civil 3D" e "OrçaBIM para Revit" — que compõem a solução Orçafascio e permitem a extração automatizada de quantitativos e elaboração de orçamentos em BIM 5D — depende umbilicalmente da manutenção ativa das assinaturas da suíte Autodesk (AEC Collection) por parte do Município. Sem o ambiente de modelagem (Revit e Civil 3D), as funcionalidades de orçamentação BIM da plataforma restariam ociosas.

Há, ainda, contratações correlatas do Município que tratam das licenças de uso da plataforma por outras secretarias, que, apesar de utilizarem de contratos/aquisições próprias, utilizam o mesmo ambiente na nuvem.

Ademais, a contratação exige a contínua provisão de infraestrutura básica de Tecnologia da Informação corporativa (computadores com capacidade de processamento adequada e acesso ininterrupto à internet), sendo esta uma responsabilidade já abarcada pelos contratos vigentes de fornecimento de internet e locação/aquisição de equipamentos de informática do Município. Informa-se, por fim, que a presente demanda, neste ato, não está atrelada a convênios ou contratos de repasse específicos, servindo ao aparelhamento estrutural da Secretaria.

## **11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações.

## **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação da plataforma Orçafascio almeja mitigar riscos operacionais e elevar a governança nas contratações de obras públicas do Município de Canoas, traduzindo-se nos seguintes resultados pragmáticos, em consonância com o inciso X do art. 9º da IN 58/2022:

- Eficiência Administrativa e Redução de Custeio (horas técnicas): a pesquisa de preços e a montagem de Composições de Custos Unitários (CPUs) de maneira manual demandam dezenas de horas de engenharia por projeto, visto que a pesquisa é feita uma a uma. Com a automação das rotinas os servidores elaborarão os orçamentos e as CPUs com maior celeridade, liberando força de trabalho técnica para a efetiva fiscalização em campo.

- Eficácia e Prevenção de Passivos (Compliance): A extração de quantitativos diretamente dos modelos tridimensionais, aliada à aplicação automática das bases oficiais de referência (SINAPI e SICRO), extirpa o erro humano na digitação de planilhas. Este rigor técnico

previne a ocorrência de sobrepreço (orçamentos inflados) ou de "jogo de planilhas" em fases contratuais futuras, resguardando o Município de eventuais apontamentos em auditorias do TCE-RS e TCU.

- 

**Celeridade na Reconstrução Municipal:** A elaboração célere de orçamentos consistentes permite a aprovação mais rápida de projetos básicos e termos de referência, encurtando a fase preparatória das licitações. Com o módulo "OF Medição", a fiscalização manterá o progresso da obra alinhado aos quantitativos do orçamento, conferindo fluidez aos pagamentos e evitando a paralisação de frentes de serviço por entraves burocráticos.

### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Em estrita observância ao inciso XI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e ao rito processual interno deste Município, delineiam-se as seguintes providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do ajuste:

- 

**Parecer Técnico de TI:** Conforme mandamento expresso no "Checklist Art. 74 I LEI 14133" adotado por esta municipalidade, por se tratar de contratação de solução de Tecnologia da Informação (SaaS), o processo de inexigibilidade deve, obrigatoriamente, ser instruído com parecer técnico prévio emitido pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CanoasTec). Este parecer atestará a conformidade da solução em nuvem com as diretrizes de segurança da informação da Prefeitura.

- 

**Capacitação do Corpo Técnico:** Como o corpo técnico já realiza orçamentos utilizando a plataforma, não há necessidade de capacitação por parte da empresa. Todavia, há a necessidade de manter atualizado guias e tutoriais disponíveis para consulta, a qualquer momento, caso necessário.

- 

**Infraestrutura Física:** Dispensa-se a aquisição de novos servidores ou readequação física no ambiente da organização, uma vez que a arquitetura da solução é estritamente *web*.

### **14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Considerando a natureza imaterial do objeto (licenciamento de *software*), a contratação não gera

impactos ambientais negativos diretos que exijam licenciamento ambiental ou medidas mitigadoras complexas. Pelo contrário, a adoção desta tecnologia alinha-se aos princípios da Sustentabilidade Ambiental, conforme inciso XII do art. 9º da IN 58/2022, consubstanciando-se nos seguintes aspectos positivos:

- Desmaterialização e Redução de Papel: A funcionalidade de Diário de Obras , operada através de aplicativo, aliada à assinatura e aprovação digital de medições e orçamentos na nuvem, mitiga drasticamente a necessidade de impressão de projetos e planilhas físicas nos canteiros de obras e no Paço Municipal.
- Eficiência Energética: Por operar em infraestrutura de nuvem mantida pela Contratada, a solução dispensa o uso de *datacenters* locais na Prefeitura para hospedar os bancos de dados (SINAPI, SICRO, etc.), reduzindo substancialmente o consumo de energia elétrica e a necessidade de refrigeração contínua nas dependências da Administração.

Eventuais impactos indiretos relacionam-se apenas à futura obsolescência das estações de trabalho (computadores) utilizadas pelos servidores. Como medida mitigadora padrão da Administração, o desfazimento de equipamentos de informática obsoletos será realizado mediante logística reversa e descarte ecologicamente adequado, conforme regulamentações vigentes.

## 15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos elementos colhidos e consolidados no presente Estudo Técnico Preliminar (inciso XIII do art. 9º da IN 58/2022), declaro expressamente que a contratação do licenciamento do software Orçafascio é **VIÁVEL, RAZOÁVEL E ESTRITAMENTE NECESSÁRIA** ao interesse público.

Restou tecnicamente demonstrado que a solução pretendida atende com exatidão aos requisitos delineados para a modernização das rotinas de orçamentação e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução.

A inviabilidade de competição encontra-se sobejamente consubstanciada na exclusividade de comercialização da plataforma 3F LTDA (Orçafascio) , certificada pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), enquadrando-se com perfeição legal na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I, da multicitada Lei de Licitações.

A contratação mostra-se operacionalmente viável pela ausência de necessidade de infraestrutura local, e financeiramente suportável, havendo previsão no Plano de Contratações Anual e alinhamento do preço aos praticados no mercado público. Portanto, a instrução do processo de contratação direta deve prosseguir em seus trâmites legais.

Em 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Leonardelli, Analista Municipal II - Engenheiro Eletricista**, em 27/04/2026, às 18:08, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **3057192** e o código CRC **73F70903**.

26.0.000026075-3

Documento assinado digitalmente

3057192v2



**GUIDO FIGUEIREDO BAMBERG**  
Data: 02/07/2026 10:11:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>